



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 137/2013**

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público que realizará licitação, na modalidade "**Pregão" na forma "presencial**", para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MALATHION E MANDADOS JUDICIAIS)**, conforme processo administrativo nº **72.243/2013**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da SESA designados através da Portaria nº. 14/2013. Todo o procedimento licitatório estará sujeito às Leis Federais nº. 8.078/90, 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Anexos:

<b>I-IA</b>	Descrição do Objeto
<b>II</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>III</b>	Modelo de Declaração (art.4º, VII, da Lei 10.520/02)
<b>IV</b>	Modelo Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006
<b>V</b>	Modelo Proposta Comercial
<b>VI</b>	Modelo de Declaração – inc. XXXIII, do art. 7º da CF/88
<b>VII</b>	Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
<b>VIII</b>	Modelo Cálculo dos Indicadores Econômicos.
<b>IX</b>	Modelo de Modalidade de Garantia
<b>X</b>	Minuta do Contrato

### **1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E DOCUMENTAÇÃO.**

DATA DE ABERTURA	<b>27/11/2013</b>
HORÁRIO	<b>14:00</b>
LOCAL	Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES, CEP 29.173-795
PREGOEIRA	<b>CAROLINA SOARES TEIXEIRA</b>

**1.1.** Os interessados terão um prazo de **até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos**, por escrito, acerca do Edital, através do e-mail: carolina.sesa@serra.es.gov.br.

**1.2.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MEDICAMENTOS às vítimas contaminadas pelo pesticida MALATHION e à pacientes com direito a retirar produtos em função de Mandados Judiciais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**2.2.** A referência para estimativa do valor da contratação no ano de 2014 foi o valor anual utilizado no ano de 2013.

**2.3.** Os medicamentos que serão fornecidos deverão constar da relação oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e, caso ocorra à existência de medicamentos que não estejam contemplados nessa relação, poderá ser utilizada a relação da revista ABC Farma/ES (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico do Estado do Espírito Santo) ou conforme prescrição médica.

**2.4.** A licitante vencedora será obrigada a entregar qualquer medicamento que esteja relacionado na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED ou na revista ABC Farma/ES (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico do Estado do Espírito Santo), de acordo com a prescrição médica, cumprindo fielmente o prazo definido no item abaixo.

**3. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**3.1.** A forma será através de execução direta.

**3.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **72 (setenta e duas) horas após a solicitação e, excepcionalmente nos casos novos de mandado judicial, em 24 (vinte e quatro) horas**.

**3.2.1.** As demais condições de execução constam da **Cláusula Quarta da Minuta do Contrato** que integra o presente Edital.

**3.3.** O recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**3.5.** Somente serão aceitos medicamentos com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega no almoxarifado nas condições estabelecidas neste Edital.

**3.6.** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro N° 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra – ES – CEP 29.173-795.

**3.7.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do Município da Serra, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a)** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos produtos;
- b)** Poderá ocorrer aumento nas quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos neste Instrumento Convocatório;

**3.8.** Todo produto que estiver em desacordo com as especificações, com falhas e avarias, e sem a identificação visual do fabricante, deverá ser substituído pela Contratada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela unidade responsável pelo recebimento do medicamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente do objeto desta Contratação ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 10.301.0371.2.359 - Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: 1.201.0000

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.** Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b)** empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c)** estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g)** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h)** Pessoa física;
- i)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**6.2.** Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b)** Empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- g)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**6.3.** A participação das empresas nesta licitação implica a aceitação de todas as condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

**6.4.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**6.5.** A Administração disponibilizará aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da presente licitação.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Na data, hora e local designados, a Pregoeira dará início a abertura da sessão procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao credenciamento, e dos envelopes devidamente lacrados da proposta comercial (envelope n.º 1) e documentação (envelope n.º 2). **Após o recolhimento dos envelopes, ainda que na fase de credenciamento, não será aceita entrega posterior de nenhum envelope.**

**7.2** O representante da proponente comparecerá na sessão de abertura do presente PREGÃO, podendo fazê-lo através do seu representante legal, procurador ou pessoa credenciada, **devendo comprovar junto à Pregoeira sua forma de representação**, para tanto exibindo cópia autenticada do seu contrato social ou estatuto com as respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente, observando, ainda, o seguinte:

**a)** se for o representante legal da empresa, a comprovação deverá ser através do contrato social ou estatuto e suas alterações.

**b)** se for procurador ou pessoa credenciada, além dos documentos de constituição da sociedade e suas alterações, será entregue instrumento de procuração pública ou particular, ou ainda carta de credenciamento, contendo poderes para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com a Pregoeira e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão ou ser considerada ausente a proponente, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais (**Modelo carta credencial no Anexo II**).

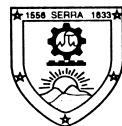
**c)** Cópia autenticada do documento de identidade ou outro equivalente;

**7.2.1.** A empresa licitante que não apresentar o contido nas alíneas "a", "b" e "c" não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

**7.3.** Por ocasião do credenciamento, os interessados ou seus representantes legais, entregarão à Pregoeira, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**.

**7.3.1.** Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue **SEPARADAMENTE** dos envelopes n.º 01 e n.º 02.

**7.3.2.** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 7.3, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**7.4. Em nenhuma hipótese** serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

**7.5. Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços**, ocasião em que a mesma procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

**7.6.** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente Autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de **Proposta Comercial** e de **Habilitação**.

**8.1.** No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante**, por meio do seu **representante legal**, deverá apresentar à **Pregoeira**, simultaneamente, sua **proposta de preços** e **documentação para habilitação**, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**a) Envelope contendo a Proposta de Preços:**

Município da Serra Pregão Presencial nº137/2013 Licitante : _____ Envelope N.º 1 - Proposta de Preço.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

Município da Serra Pregão Presencial nº 137/2013 Licitante : _____ Envelope nº 2 – Habilitação Documentação
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**8.2.** Fora dos envelopes, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme *artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (ANEXO III)*.

**9. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital.

**9.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**9.3.** As impugnações deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocoladas junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, localizado na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416, Portal de Jacaraípe, CEP 29.173-795 – Serra – ES, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Com comprovação de dia e hora do recebimento, devidamente registrados por servidor do setor de protocolo.

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**

**a)** Elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração;

**b)** Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;

**c)** Prazo de validade de *90 (noventa) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

**d) UTILIZAR TAXA PERCENTUAL ÚNICA DE DESCONTO (VALOR NUMÉRICO POR EXTENSO),** sobre os valores fixados pela relação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e da revista ABC Farma/ES;

**e)** Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**f)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, serão aceitos somente lances que contenham **percentuais de desconto**;

**10.2. A classificação das propostas será pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RELAÇÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E DA REVISTA ABC FARMA/ES.**

**10.3.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial, caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

**10.4.** O desconto ofertado na proposta será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação.

**10.5.** Serão corrigidos, automaticamente, pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**10.6.** As licitantes que queiram invocar a **CONDICÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, para fins de exercício de quaisquer **benefícios previstos na Lei**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Complementar 123/2006**, deverão entregar no Envelope nº 01, além da proposta de preços, as documentações descritas no item 11.6;

**10.7** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b)** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c)** Apresentarem índice de percentual mínimo definido por este edital.

**10.8.** Após a abertura da sessão, não cabe ao licitante desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com o Município, nos termos do §6º do art. 43 da lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 7º da lei nº 10.520/2002.

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em **originais, emitidos via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade onde se realiza esta licitação**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8.666/93.

- a)** A empresa que não apresentar documentação em tempo hábil será automaticamente inabilitada. A apresentação de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica irregular/incompleta também acarretará a inabilitação da empresa, salvo as condições previstas na Lei Federal nº.123/06;
- b)** Todas as folhas da documentação de Habilidade e da Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**11.2.** Habilidade Jurídica:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- b.1)** no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.

**11.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** **Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
- b)** **Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) **Comprovante de Regularidade** com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, devidamente válido;
- d) **Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;
- e) **Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
- f) **Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11**, devidamente válida.

**11.4.** Qualificação Econômica Financeira:

- a) cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos** e extraídos os índices, **pelo licitante**, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;
- a.1) no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;
- a.2) os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;
- b) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

**11.5.** Qualificação Técnica:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** do licitante **para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação**, sem quaisquer restrições;
- b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- c) Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- d) Autorização de Funcionamento simples ou especial** (para medicamentos constantes da Portaria MS nº 344/98) do licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

**DECLARAÇÕES:**

- a) declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;
- b) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital.
- c) Declaração** referente à Lei 10.520/02;
- d) Declaração** referente à Lei 123/2006;
- e) Garantia Contratual** (art. 56 §1º da Lei 8.666/93).

**11.6 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**11.6.1** Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas de ou Empresa de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **no Envelope n.º 1 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

**a) certidão expedida no presente exercício** pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Cartório**), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, **atestando que a empresa se enquadra** na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

**b) Declaração** de que **não está incursa** em nenhuma das **vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, conforme modelo disponível neste Edital.

**Observação:** Os anexos constantes desta licitação deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, é obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração;

**11.6.2** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

**11.6.3.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido neste edital decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

**11.7.** Os documentos deverão ser apresentados na ordem exposta neste capítulo;

**11.8.** O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

**11.9.** Os anexos constantes desta Licitação deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

**12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**;

**12.2.** Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, o julgamento obedecerá à seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

**a)** **A Fase de Classificação das Propostas de Preço** - compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da Etapa de Oferta de Lances.

**b)** Em seguida será iniciada a **Etapa de Oferta de Lances** - que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes.

**12.3.** Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, será iniciada a **Fase de Habilitação** - compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentação para Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**12.4.** O setor solicitante, sempre que achar necessário, poderá solicitar amostra, da(s) empresa(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), e a mesma deverá ser apresentada em até 72 (setenta e duas horas) após a solicitação, o não cumprimento do prazo poderá a empresa ser desclassificada para o item.

**13. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as **propostas com percentual de desconto** de cada licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**13.2.** Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a Etapa de Oferta de Lances.

**13.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**13.4.** Em seguida, e dentre as propostas apresentadas, a Pregoeira classificará o autor da proposta de maior desconto. Aquelas que tenham apresentado propostas de descontos sucessivos e inferiores em **até 10% (dez por cento)** àquela, participarão da **Etapa de Oferta de Lances, até a proclamação de um vencedor**.

**13.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de descontos aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

#### **14. ETAPA DE OFERTA DE LANCES**

**14.1.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes em relação estimado.

**14.2.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual de desconto.

**14.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na **exclusão** da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**14.4.** Caso não mais se realize lances verbais, será dada por encerrada a Etapa de Oferta de Lances, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo **critério de maior desconto**.

**14.5.** Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 ao 45.

**14.6.** A licitante vencedora fica obrigada a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, uma nova Proposta contendo demonstrativo com o valor do último lance ofertado.

#### **15. FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Declarada encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada relativa ao item em julgamento, quanto ao maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**15.2.** Sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope de "Documentação para Habilitação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação dos documentos exigidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**15.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou as que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**15.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do respectivo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante vencedora.

**15.5.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto, na seguinte situação:

**15.5.1.** Caso não se realize nenhum lance verbal na Etapa de Oferta de Lances, quando, então, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso e 03 (três) dias para apresentar contra-razões**, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará à decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**16.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do Setor de Licitações, já mencionado no preâmbulo deste Edital.

**16.5.** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolados junto à Divisão de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416, Portal de Jacaraípe, CEP 29.173-795 – Serra – ES, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. No documento deverá conter a informação do dia e horário de recebimento.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O não cumprimento das exigências deste edital, no “todo” ou em “parte”, sujeitará o fornecedor a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

**I – advertência – nos casos de:**

**a)** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**b)** inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**c)** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou da ata/contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

**17.2.** As demais penalidades serão aplicadas conforme **Cláusula Oitava do Contrato**.

**18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1.** Se o licitante classificado em primeiro lugar não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar **redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados pelos incisos XV, XXVI e XXVII do Art. 10º do decreto nº 0840 de 18/02/05**.

**18.2.** Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o Adjudicatário convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

**18.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a receber a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**18.4.** Para efetivar o fornecimento dos materiais solicitados pela SESA, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social – CND (INSS) e Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho.

**18.5.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**19. DO VALOR**

**19.1.** O valor estimado para a contratação no ano de 2014 é de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

**19.2.1.** A SESA fará o pagamento dos medicamentos efetivamente entregue(s), através de comprovação a ser verificada com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

**19.2.2.** O quantitativo mensal na entrega dos medicamentos poderá sofrer variação, desde que respeitado o valor anual a ser pago por esta contratação.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** A Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelo(s) medicamento(s) efetivamente entregue(s), devidamente aceito(s) e atestado(s) pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**20.2.** As demais condições de pagamento constam da **Cláusula Quinta do Contrato** que integra o presente Edital.

**21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1.** O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**22. DAS OBRIGAÇÕES**

**22.1.** Conforme estabelecido na **Cláusula Sétima do Contrato**.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Autorização de Fornecimento-AF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**23.2.** A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da adjudicação, uma nova Proposta contendo demonstrativo com o valor do ultimo lance ofertado;

**23.3.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Pregoeira** do Município da Serra **ou seu substituto**, na sala de licitação, situado no endereço já mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17 horas ou pelo telefone (27) 3252-6508, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários;

**23.4.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

**23.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**23.9.** Após abertura das propostas comerciais, as **solicitações de vistas e cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocoladas** junto ao **Protocolo da Secretaria de Saúde**, no endereço mencionado no rodapé deste edital (§3º art. 3º da Lei 8.666/93).

**24 .DO FORO**

**24.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Serra, 07 de Outubro de 2013.

Carolina Soares Teixeira  
Pregoeira Oficial SESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013**

**ANEXO I**

Fone/Fax: 27-3252-6508 - email: carolina.sesa@serra.es.gov.br

Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Modalidade: 13 - PREGAO ELETRONICO

Nr/Ano Modalidade: MPE 137/2013

Nr/Ano Processo: 72.243/2013

<b>LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MALATHION E MANDADOS JUDICIAIS)</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS VÍTIMAS DO MALATHION E MANDADOS JUDICIAIS.	UN	01

**Prazo de Pagamento:** 30 dias

**Prazo de Validade da Proposta Comercial:** 90 (noventa) dias

**Prazo de Validade dos Produtos:** 12 (doze) meses a partir da data de entrega

**Prazo de Entrega:** até 72 (setenta e duas) horas ou, excepcionalmente nos casos novos de mandado judicial, 24 (vinte e quatro) horas.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura Representante Legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 137/2013**

**ANEXO I-A**

<b>RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE FORAM DISPONIBILIZADOS PARA AS VÍTIMAS DO MALATHION E MANDATOS JUDICIAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA</b>
Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido tamponado
Alprazolam 0,5mg comprimido
Alprazolam 2mg comprimido
Anthelios xl fps 50
Antistax comprimido
Arpadol 400mg comprimido
Artrolive comprimido
Atacand 16mg comprimido
Atorvastatina 10mg comprimido
Atorvastatina 40mg comprimido
Atorvastatina 80mg comprimido
Bamifilina 600mg comprimido
Bisacodil 5mg (dulcolax) comprimido
Bromazepam 6mg comprimido
Bupropiona 150mg comprimido
Busonid 50mcg spray nasal 120 doses
Carbonato de cálcio 600mg + Vitamina D 200UI comprimido
Carbonato de cálcio 500mg + Vitamina D 200UI comprimido
Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D 400UI comprimido
Carvedilol 50mg comprimido
Centrum comprimido
Cetaphil advanced
Ciclobenzaprina 5mg comprimido
Cilostazol 100mg comprimido
Ciprofibrato 100mg comprimido
Citalopram 20mg comprimido
Citoneurim 5.000UI comprimido
Clariderm pomada
Clonazepam 0,5mg comprimido
Clonazepam 2,5mg/ml solução oral gotas
Clopidrogel 75mg comprimido
Cloxacolam 4mg comprimido
Concerta 18mg comprimido
Condroflex 1,5 pó para solução oral
Daflon 500mg
Deocil comprimido sublingual
Depakene 500mg cápsula
Depakote 250mg
Depura gotas
Dermotivin sabonete
Diltiazem 30mg comprimido
Diltiazem 60mg comprimido
Diosmin sdu comprimido
Diosmina 450mg + Hesperidona 50mg (daflon500) comprimido



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Divalproato de sódio 250mg (depakote)
Domperidona 10mg comprimido
Donaren retard 150mg comprimido
Enalapril 10mg comprimido
Episol ultra loção oil free
Escitalopram 10mg comprimido
Eucerin creme p/ pés
Ezetimiba 10mg comprimido
Foraseq 12/200 (formoterol+budesonida) spray
Frontal 1mg comprimido
Frontal 2mg comprimido
Gabapentina 400mg comprimido
Glifage XR 500mg comprimido
Glifage XR 850mg comprimido
Glimepirida 1mg comprimido
Glimepirida 2mg comprimido
Hidralazina 25mg comprimido
Ibuprofeno 300mg comprimido
Insulina lantus 100UI/ml frasco 10ml
Isketam 4mg comprimido
Lactulose xarope
Lamotrigina 100mg comprimido
Levomeprazina 25mg comprimido
Lexapro 10mg comprimido
Lexapro 20mg comprimido caixa com 28 comprimidos
Linagliptina (trayente) 5mg comprimido
Lipblock comprimido
Lipless (ciprofibrato) 100mg comprimido
Lisinapril 10mg comprimido
Loceryl esmalte
Metadona 10mg comprimido
Metformina 750mg comprimido
Metronidazol 500mg comprimido
Naramig 2,5mg comprimido
Nifedipina Retard 20mg comprimido
Nitrendipino 20mg comprimido
Oxido de zinco + nistatina creme
Paracetamol 750mg comprimido
Paroxetina 10mg comprimido
Paroxetina 20mg comprimido
Plaketar 250mg comprimido
Plantabem envelope
Pristiq 50mg comprimido
Profenid 200mg cápsula
Propranolol 40mg comprimido
Reparil gel pomada
Retemic UD10mg comprimido
Risendronato 35mg comprimido
Rivotril® 2mg comprimido



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Salder s sabonete
Seroquel 200mg comprimido
Sifrol ER 0,75mg comprimido
Sirbutramina 15mg comprimido
Somalgin 200mg comprimido
Somalgin cardio 100mg comprimido
Spiriva 18 respimax (tiotropio) spray
Sun Max FPS 60 gel creme
Sun Max FPS 30 gel crème sensitive
Sustrate 10mg comprimido
Sustrate 20mg comprimido
Timoptol colírio
Topiramato 100mg comprimido
Topiramato 25mg comprimido
Tramadol 50mg comprimido
Trayenta 5mg comprimido
Triancinolona pomada bisnaga 10g
Trileptal suspensão oral
Valdoxan 2,5mg comprimido
Venlafaxina 150mg comprimido
Verapamil 80mg comprimido
Vitacid gel tudo
Vitaminerals comprimido
Zipred colírio
Condorflex (glicosamina + condrotina) comprimido
Condorflex envelope
Pregabalina 75mg comprimido

**OBS.: RELAÇÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, UMA VEZ QUE OS MEDICAMENTOS  
PODEM SER ALTERADOS A QUALQUER MOMENTO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.137/2013**

**ANEXO II**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo nº.72.243/2013

**Assunto:** Credenciamento para a participação no Pregão Presencial.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)

**OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA. (representante legal da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02)

**À  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo nº.72.243/2013

\_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
endereço completo), para a habilitação ao Pregão presencial  
n.º 137/2013, e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, vem  
declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES  
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ref.: Processo nº.72.243/2013

A  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

(nome empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) do CPF n.º ..... e da Carteira de Identidade n.º....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incorso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2013**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição	Medicamentos	Percentual de desconto (%)
01	MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS VÍTIMAS DO MALATHION E MANDADOS JUDICIAIS.	Referência	
		Genéricos	
		Similares	
		Correlatos	

**Valor Total por extenso: XX% (xxxxxxxxxxxx)**

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....

Razão social: .....

CNPJ nº.: .....

Banco: ..... Agência nº.: ..... Conta nº.: .....

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....

Validade da proposta (não inferior a 90 dias): .....

Prazo de entrega: até 72 (setenta e duas) horas e, excepcionalmente, 24 (vinte e quatro) horas.

Declaração:

*1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.*

*2 - Declaramos que aceito todas as exigências do Edital e de seus anexos.*

Em ..... de ..... de 20xx.

.....  
Assinatura da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2013**

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Processo nº.72.243/2013

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2013**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Processo nº.72.243/2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2013**

**ANEXO VIII**

**MODELO- CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

**1** - O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2** - O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

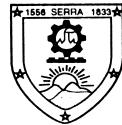
$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3** - O **Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\mathbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}.$$

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

- 1.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- 2.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- 3.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2013**

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA**

Ref.: Processo nº.72.243/2013

**À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Pregão Presencial n.º 010/2013, que ofereço como garantia para execução do Contrato a modalidade descrita no inciso \_\_\_\_\_ (**vide especificação abaixo**) do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art 56 da Lei n.º 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:  
(      ) I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública  
(      ) II – seguro-garantia  
(      ) III – fiança bancária”,

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 137/2013**

**ANEXO X**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Contrato n° xxxx/xxx**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MEDICAMENTOS visando atender as vítimas contaminadas pelo pesticida MALATHION e pacientes com direito a retirar produtos em função de Mandados Judiciais, conforme relação dos medicamentos constantes da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SMED e da revista ABC Farma/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA xxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DA SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antonio Cícero, nº. 239, Centro, Serra ES, Inscrito no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro,xxxxxxxxxx, portador do CPF nº.xxxxxxxxxx e da CI nº. xxxx/SSP/xx, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795 – Serra - ES (Antigo Shopping Norte) tel.: (27)3252-9383, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **xxxxxxxxxxxx**, com CNPJ sob o nº.xxxxxxxxxx, com sede àxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – loja 01, CEP:xxxxxxxxxxxx-xxxxxxxxxx/ES, tel.:xxxxxxxxxx, tendo como representante legal o **Sr.xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº.xxxxxxxxxxxx e da CI nº.xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MEDICAMENTOS visando atender as vítimas contaminadas pelo pesticida MALATHION e pacientes com direito a retirar produtos em função de Mandados Judiciais**, conforme relação dos medicamentos constantes da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SMED e da revista ABC Farma/ES, oriundo do Processo N°. 72.243/2013, pregão presencial nº. 137/2013. Este contrato será regido pelas Leis Federais nºs. nº. 8.078 de 11/09/1990, 8.666/93, 10.520/02, a Lei Complementar N.º 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 0840, de 18 de fevereiro de 2005, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998 e demais condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MEDICAMENTOS visando atender as vítimas contaminadas pelo pesticida MALATHION e pacientes com direito a retirar produtos em função de Mandados Judiciais**, conforme relação dos medicamentos constantes da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SMED e da revista ABC Farma/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**1.2.** O valor estimado para a contratação no ano de 2014 é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), porém só será pago o que, efetivamente, for entregue, através de emissão de Nota Fiscal devidamente atestada.

**1.3.** Os medicamentos que serão fornecidos deverão constar da relação oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – SMED e da revista ABC Farma/ES.

**1.4.** A licitante vencedora será obrigada a entregar qualquer medicamento que esteja relacionado na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – SMED e na revista ABC Farma/ES e de acordo com a prescrição médica, cumprindo fielmente o prazo de 72 (setenta e duas) horas e, excepcionalmente para novos mandados judiciais, 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO / REEQUILÍBRIOS**

**2.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), compreendendo um período de 12 (doze) meses e irreajustável.

**2.1.1.** A prestação de entrega de medicamentos, objeto da presente licitação será executada pelo percentual de desconto, constante da Proposta Comercial da Contratada, que é de (xx%) parte integrante do contrato.

Item	Descrição	Medicamentos	Percentual de desconto (%)
01	MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS VÍTIMAS DO MALATHION E MANDADOS JUDICIAIS.	Referência	
		Genéricos	
		Similares	
		Correlatos	

**2.2.** O percentual de desconto não poderá sofrer majoração para menor, no interregno mínimo de 01 (um) ano, **salvo se houver atualização do percentual concedido e publicado pelo Governo Federal.**

**2.3.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas impostos e outros relacionados à execução do objeto deste Contrato.

**2.4.** Sobre os preços do objeto do contrato não incidirá reajuste de acordo com a Lei Federal nº. 9.069/95.

**2.5.** Excepcionalmente, a Contratada poderá invocar o reequilíbrio do Contrato, desde que seja comprovado através de documentos:

- a)** ocorrência de elevação dos preços praticados pela indústria, apresentando os índices governamentais e comprovando a majoração;
- b)** ocorrência de evento posterior da formulação das propostas, com comprovação dos índices apresentados;
- c)** ocorrência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**d)** a ausência de culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

**2.7.** O reequilíbrio será deferido após ampla pesquisa de preço a ser realizada pela Administração Pública, comprovando o aumento no valor dos produtos e após análise e parecer favorável da PROGER E AUDGER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e posterior publicação.

**3.2.** O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.**

**4.1.** A Contratada deverá fornecer os medicamentos de acordo com a proposta apresentada no Processo xxx, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou, excepcionalmente 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação emitida pela Gerência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos medicamentos efetivamente entregues, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação, observado o disposto no Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

**5.2.** Obriga-se à Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**5.3.** Das Notas Fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o número da agência bancária, o nome do banco, número da conta da empresa, número do processo e do Contrato.

**5.4.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**5.5.** O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da entrega dos produtos e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e demais Certidões de Regularidade (Fazenda Pública do Estado, Fazenda Municipal e Tributos Federais).

**5.6.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

**a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- b)** inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato;
- c)** não entrega dos materiais nas condições estabelecidas no contrato;
- d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**6.1** – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 10.301.0371.2.359 - Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: 1.201.0000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**7.1 - Compete à Contratada:**

**I** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contratado;

**II** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**III** - Atender satisfatoriamente, em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

**IV** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**V** - Entregar qualquer medicamento que esteja relacionado na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, na revista da ABC Farma/ES e de acordo com a prescrição médica, cumprindo fielmente no prazo definido.

**VI** - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**VII** – Apresentar junto à Nota Fiscal dos produtos os seguintes documentos:

**a) Certificado de Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

**a.1)** no caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 79.094/77;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**a.2)** no caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

**b)** **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** para as linhas de produção/produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

**7.2 - Compete ao Contratante:**

**I** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

**II** - Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos medicamentos;

**III** - Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O não cumprimento das exigências deste Contrato, no "todo" ou em "parte", sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e neste, a saber:

**I – advertência – nos casos de:**

**a)** inexecução de cláusulas contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;

**b)** serão aplicadas na vigência da Proposta Comercial ou Contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

**II – multas – nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato ou ainda sobre parcela não executada;

**b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, a Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

**e)** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

**f)** por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**8.2.** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desde que concedido o direito a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**8.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**8.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 8.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, desde que concedido o direito a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**8.7.** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 8.1 são da competência do Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**9.1.** O contratado obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições aqui estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

**9.2.** As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

**9.3.** As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante recebimento da Autorização de Fornecimento complementar, a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- d)** atraso injustificado da entrega;
- e)** decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- g)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a SESA;
- h)** a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Almoxarifado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67, da nº. 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos medicamentos contratados.

**11.2.** Fica designada a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, lotada no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, para ser fiscal do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS**

**12.1.** A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade \_\_\_\_\_, conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento \_\_\_\_\_, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**12.2.** A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

**12.4.** Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor no \_\_\_\_\_ conta n.º \_\_\_\_\_ impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**13.1.** Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e da CI n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone fixo xx, xxxxx, telefone móvel xx, xxxxx, e-mail: [xxxx@xxx.xxxx](mailto:xxxx@xxx.xxxx), na condição jurídica de representante legal da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, de acordo com o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO.**

**15.1.** Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e accordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Serra/ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

---

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DA SERRA  
CONTRATANTE**

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx